

Recebido em 01/04/2019

Guilherme



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

1. OBJETO

1.1. Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, que se interesse firmar Termo de Parceria com o Município de Santa Rita do Sapucaí, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, para oferecer aulas de capoeira para crianças, jovens e adultos.

2. JUSTIFICATIVA

Com base no Artigo 170 da Lei Orgânica do Município de Santa Rita do Sapucaí, de 07 de Abril de 1990, e demais políticas públicas de promoção, incentivo e fomento de atividades esportivas a Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, nos termos que compete, entende a necessidade de apoio para a manutenção do projeto de capoeira que atende aproximadamente 200 alunos.

O projeto Capoeira Nagô já atua no município há vários anos sempre com atividades que valorizam o esporte, inclui crianças em situação de vulnerabilidade social e promove a prática esportiva como fator de transformação social. O apoio à atividade fim desse projeto, além de valorizar às práticas atuais cumpre o que reza a Lei Federal 12.888/2010 que institui o Estatuto da Igualdade Racial:

Seção III

Da Cultura

Art. 19 O poder público garantirá o registro e a proteção da capoeira, em todas suas modalidades, como bem de natureza imaterial e de formação da identidade cultural brasileira, nos termos do Artigo 216 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O poder público buscará garantir, por meio dos atos normativos necessários, a preservação dos elementos formadores tradicionais da capoeira nas suas relações internacionais.

Seção IV

Do Esporte e Lazer

Art. 21 A capoeira é reconhecida como desporto de criação nacional, nos termos do artigo 217 da Constituição Federal.

§ 1º A atividade de capoeirista será reconhecida em todas as modalidades em que a capoeira se manifestará, seja como esporte, luta, dança ou música, sendo livre o exercício em território nacional.

§ 2º É facultado o ensino da capoeira nas instituições públicas e privadas pelos capoeiristas e mestres tradicionais, pública e formalmente reconhecidos.

2



Compete ao Município buscar formas e parcerias para garantir à população o acesso aos eventos esportivos e culturais, práticas que promovam a saúde e o bem estar, acesso aos programas de formação esportiva incentivando crianças e jovens na prática diária do esporte. Dessa forma o projeto em questão trará uma melhora significativa nas ações dentro do município por ser referência municipal e por alcançar resultados comprovadamente positivos, contribuindo com a melhora nos serviços prestados pelo Poder Público.

De acordo com o item 35 do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.202/2018 de 18/12/18, os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal estão autorizados a conceder subvenções, auxílios e contribuições no exercício financeiro de 2019 para a **Associação de Cultura e Arte Afro Brasileira Santa Rita do Sapucaí**, o que atende o Item II do Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e do Artigo nº 35 do Decreto Municipal nº 11.431/2017, de 07 de março de 2017:

Artigo 35 - Será considerado inexigível o Chamamento Público na hipótese de inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

II - a **parceria** decorrer de transferência para Organização da Sociedade Civil **que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do Artigo 12 da Lei no 4.320/1964**, de 17 de março de 1964, observado o disposto no Artigo 26 da Lei Complementar no 101/2000, de 4 de maio de 2000.

3. ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

O **Capoeira Nagô** deverá prestar serviços na área de esporte através de metas/etapas a serem definidas pela **Associação de Cultura e Arte Afro Brasileira Santa Rita do Sapucaí** em parceria com a Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, de acordo com Plano de Trabalho a ser desenvolvido pela entidade parceria.

3.1. Dos Objetivos

3.1.1. Do Objetivo Geral

Promover e difundir a capoeira na cidade de Santa Rita do Sapucaí através da iniciação e formação esportiva de crianças e adolescentes visando a utilizar o esporte como uma ferramenta para a formação integral de indivíduos.

3.1.2. Dos Objetivos Específicos

- Promover o acesso de crianças e adolescentes em seu programa, de acordo com seus horários e critérios;



- Propiciar aos adolescentes do projeto, de Santa Rita do Sapucaí, oportunidades de participação em competições quando houverem;
- Promover melhorias físicas e estruturais nos locais onde serão realizadas as atividades em parceria com a Prefeitura Municipal.
- Promover reformas, adequações em estruturas e novas construções quando necessário e com devido acompanhamento técnico e profissional.

4. DAS METAS/ETAPAS, ESTRATÉGIAS, ATIVIDADES, PRODUTOS, RESULTADOS ESPERADOS, INDICADORES E MECANISMOS DE MONITORAMENTO

A descrição das Metas a serem atingidas e de Atividades ou Projetos a serem executados, bem com a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atrelados deverão ser estabelecidas pela Organização Sociedade Civil juntamente com a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

Cronograma de Execução <i>(Descrição das Metas a serem atingidas e de Atividades ou Projetos a serem executados, bem com a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atrelados)</i>								
Meta 1:								
ETAPA		PERÍODO DE EXECUÇÃO		RESULTADOS PREVISTOS		CUMPRIMENTO DAS METAS		
Nº								
01								
02								
03								
Meta 2:								
ETAPA		PERÍODO DE EXECUÇÃO		RESULTADOS PREVISTOS		CUMPRIMENTO DAS METAS		
Nº	Descrição	Início	Fim	Descrição	Quant	Meio de Aferição	Período	Quant.
01								
02								
03								

5. CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS



5.1. De acordo com o Item 2 deste Termo não haverá Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil.

6. DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Das Organizações da Sociedade Civil

6.1.1. Informar a Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, suas atividades. Toda competição deverá ser comprovada através de lista de presença e fotos. Ceder sem custos vagas a pessoas de baixa renda. *Além de que toda impressão realizada pela organização deverá constar no rodapé o seguinte:*

Apoio: Conselho Municipal de Esportes
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí

6.2. Da Administração Pública Municipal

6.2.1. Fica responsável por prover a subvenção mencionada no item 9.1.

7 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

7.1. Da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes das parcerias a serem firmadas correrão em dotação orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019: 02.12.01.27.812.1301.0.206.3350.43-517 – Subvenções Sociais

9. DO VALOR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

9.1. O valor global do presente Termo de Referência é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Santa Rita do Sapucaí, 01 de Abril de 2019.



Janilton Prado
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.